



**PROJETO LEI N°095/2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL NO  
MONTANTE DE R\$ 176.908,60.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 176.908,60 (cento e setenta e seis mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos), conforme o que segue:

Órgão: 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade: 03 - Fundo Municipal da Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Ação: 2.169 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

R\$ 79.450,72

Órgão: 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade: 03 - Fundo Municipal da Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Ação: 2.217 - Centro de Referência Especial Assistência Social

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

R\$ 46.284,47

Órgão: 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade: 03 - Fundo Municipal da Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Ação: 2.217 - Centro de Referência Especial Assistência Social

Fonte de Recurso: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

R\$ 51.173,41

**Art. 2º** O Crédito Especial autorizado no artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação e superávit financeiro.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Agudo, 24 de outubro de 2024

**Pedro Álvaro Muller Júnior**  
Prefeito Municipal em exercício



## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Trata-se de projeto de lei que propõe a abertura de crédito especial para a inclusão no orçamento municipal de recursos oriundos da Portaria Ministerial nº 104/2022. Essa portaria estabelece um rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e revoga a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022.

A utilização desses recursos é essencial para a estruturação e o aprimoramento dos serviços oferecidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em nosso município. O CRAS desempenha um papel fundamental na promoção da cidadania e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prestando suporte a populações em situação de vulnerabilidade.

Com a aquisição dos equipamentos e materiais previstos na portaria, será possível melhorar a qualidade dos serviços prestados, permitindo a implementação de atividades e programas que atendam de forma mais eficiente as demandas da população. Além disso, essa estruturação facilitará o acesso aos serviços, garantindo que um número maior de cidadãos possa usufruir de direitos e serviços essenciais.

Outro ponto relevante é o fortalecimento da rede de proteção social, uma vez que os recursos disponíveis possibilitarão ações integradas que beneficiarão as famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo, assim, um combate efetivo à fome e ao empobrecimento.

Por fim, a execução deste projeto está em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, contribuindo para o cumprimento das metas nacionais de assistência social. Diante do exposto, solicitamos a aprovação do projeto de lei que abrirá crédito especial para a aquisição dos recursos destinados à estruturação do CRAS, na certeza de que essa ação representa um passo significativo para o fortalecimento da assistência social em nosso município.

**Pedro Álvaro Muller Júnior**  
Prefeito Municipal em exercício